



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Mirai torna público o processo seletivo para seleção de Assistentes de Alfabetização nos termos do Programa Mais Alfabetização, regulamentado através da Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processo seletivo será realizado sob a supervisão de Banca composta pelo Secretário de Educação, Coordenador Local e Coordenador Pedagógico.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2.1 Para atuar como Assistente de Alfabetização voluntário o(a) candidato(a) deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Ser Pedagogo ou graduado em disciplinas da Base Nacional Comum da Educação, ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando pedagogia em universidade pública ou particular (graduação).

II. Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas.

III. Participar da formação oferecida pela SE (Anexo I – Termo de Compromisso).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1 Apoiar o(a) professor(a) alfabetizador(a) em turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, desenvolvendo atividades pedagógicas.

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3 Ministrare conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. As vagas surgirão conforme a adesão das escolas municipais ao Programa Mais Alfabetização.

4.2. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 4.3. A carga horária será de 5 horas semanais por turma;
- 4.4. O período de vigência do presente processo seletivo será a partir de setembro de 2019 não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.
- 4.5. Aos candidatos com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas.

5. DA AJUDA DE CUSTO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1 Conforme estabelecido no art. 4º, da Portaria do MEC nº 142/2018, o Assistente de Alfabetização terá ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo Ministério da Educação, a ser pago pelas Unidades Escolares, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma nas unidades escolares com 5 horas semanais, podendo o voluntário assistir o máximo de 8 turmas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições ocorrerão das 8 (oito) horas do dia 27/08/2019 às 16h30min do dia 28/08/2019.

6.2 Inscrições: as inscrições serão efetuadas presencialmente, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na Secretaria de Educação, Rua Tenente Leopoldino, nº 110, Centro, Mirai-MG.

6.3 Documentos básicos obrigatórios:

I. Ficha de inscrição (Anexo III);

II. Cópia de Identidade e CPF;

III. Declaração de estar cursando o curso de Pedagogia (graduação) expedido pela instituição de ensino ou cópia do Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Pedagogia ou Magistério Médio.

IV. Declaração e cópia de documentos para fins de classificação, conforme Anexo II.

V. Declaração de candidato com deficiência (Anexo IV).

VI. Laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.4 Os(As) candidatos(as) interessados(as) deverão entregar, todos os documentos exigidos no subitem 6.3 deste edital, em **envelope lacrado, com as folhas devidamente numeradas, rubricadas e identificado com o nome do candidato na parte externa**, no período e horário indicados no subitem 6.1.

6.5 O não cumprimento do subitem 6.4 acarretará automática eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo de que trata este edital.

6.6 Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

I. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

II. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

III. Na falta de candidatos(as) aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

IV. No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

V O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, declarar-se candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados.

VI. Os(As) candidatos(as) com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de “pessoa com deficiência” poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo ocorrerá através de duas etapas, sendo a primeira a análise dos títulos apresentados no ato da inscrição e a segunda a etapa de entrevista, de caráter classificatório.

7.2 Os critérios a serem avaliados serão aqueles constantes no anexo II do presente edital, tendo a etapa de entrevista a pontuação máxima de 14 (catorze) pontos.

7.3 É vedada a acumulação dos títulos de pedagogo, normal superior, magistério médio e de graduando em pedagogia, sendo atribuído ao candidato a pontuação mais alta por estes títulos.

7.4 As entrevistas serão realizadas no dia 29/08/2019 a partir das 8 (oito) horas, em horário a ser designado no ato de inscrição, sendo vedada a modificação posterior por interesse do candidato.

7.5 Os critérios a serem avaliados serão aqueles constantes no anexo III do presente edital, tendo a etapa de entrevista a pontuação máxima de 6 (seis) pontos.

7.6 Os candidatos que atrasarem ou se ausentarem à entrevista não serão pontuados nesta fase, sendo-lhes atribuída, dessa forma, somente a pontuação atinente à análise de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a pontuação obtida através do somatório de pontos conquistados no Anexo II deste edital.

8.2 A classificação será obtida em ordem decrescente de pontuação.

8.3 Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos(as), o desempate, em todos os itens, será feito através do critério de maior idade.

8.4 A classificação e o resultado final serão afixados nas dependências da Secretaria de Educação de Mirai, no dia 02/09/2019, a partir das 14 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.4.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do resultado.

8.5 Do resultado divulgado nas dependências da Secretaria de Educação, cabe recurso por escrito aos membros da banca instituída no presente edital, até as 16h do dia 04/09/2019.

8.6 O resultado final será publicado no dia 06/09/2019 a partir das 14h.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

9.1 A ordem de chamada dos(as) candidatos(as) para as vagas de Assistente de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

9.2 A convocação dos(as) candidatos(as) será feita pela Secretaria de Educação, exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao e-mail. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

9.3 O(A) candidato(a) classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização após formalizada a aceitação na SE, será eliminado da lista final classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital e das normas específicas do Programa Mais Alfabetização.

10.2 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

10.3 O presente edital do processo seletivo terá vigência para o ano de 2019.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Mirai e pela Coordenação Municipal do Programa Mais Alfabetização.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Mirai, 23 de agosto de 2019.

Carmen Lúcia Pita Antunes Chiconelli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ CPF _____, candidato à vaga de Assistente de Alfabetização nos termos do Programa Mais Alfabetização - Portaria do MEC Nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, tenho ciência de que deverei participar da formação oferecida pela Secretaria de Educação e que tal formação acontecerá no contraturno da atuação efetiva na escola.

Miraí, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima
Diploma de graduação em Pedagogia	4 pontos por certificado	4
Diploma de graduação em Normal Superior	3 pontos por certificado	3
Diploma na modalidade Magistério Médio	2 pontos	2
Graduando em Pedagogia	1 ponto	1
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	3 pontos por certificado	6
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	2 pontos por certificado	4

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA DE ENTREVISTA

Itens avaliados	Pontos por item
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	0 a 1 pontos
Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	0 a 1 pontos
Visão estratégica e atuação na área educacional	0 a 2 pontos
Conhecimento e domínio técnico da área de atuação	0 a 2 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo _____

Endereço residencial: _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Instituição que estuda: _____

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização – MEC - conforme informações contidas no Edital N° 001 desta Secretaria Municipal de Educação.

Miraí, ____ de _____ de 2018.

Assinatura